

**BOLETIM DA SEDEC Nº 017, DE 24 DE JANEIRO DE 2001. FI. 375**

**8. ATOS DO PODER EXECUTIVO - DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº 17,  
DE 24 JAN 01 - PÁGINAS 03 E 12 - TRANSCRIÇÃO**

**DECRETO Nº 27795, DE 23 DE JANEIRO DE 2001**

**ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS  
DO DECRETO Nº 20557, DE 26 DE  
SETEMBRO DE 1994, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/1906/2000, **DECRETO:**

**Art. 1º** - O art. 5º do Decreto nº 20557, de 26 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de § 2º:

"Art. 5º - A decolagem de aeronaves, para os fins previstos no art. 1º, somente poderá ser autorizada pelo Governador do Estado, pelos Secretários de Estado de Segurança Pública e da Defesa Civil, pelo Chefe de Polícia Civil ou pelo Comandante Geral da Polícia Militar.

§ 2º - As decolagens de aeronaves não previstas nos demais dispositivos deste Decreto ficarão sujeitas a prévia autorização do Secretário de Estado Chefe do Gabinete Civil".

**Art. 2º** - O disposto no art. 4º do Decreto nº 20557, de 26 Set 94, não se aplica às operações previstas no art. 3º do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2001.

ANTHONY GAROTINHO